

Edital n.º30/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 1 de junho de 2017, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosas.pt:

Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

Nota Justificativa

O transporte particular, é para muitas pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, o único meio de se deslocarem autonomamente, tendo em vista a sua integração profissional e social. Desta forma, conforme a deliberação do Executivo Camarário, uma vez reunidas as condições necessárias, propõe-se a atribuição de um lugar de estacionamento para deficientes junto ao n.º4 da Rua da Paz em Vila Viçosa

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1 – Sinais de Informação:

1.5 – Estacionamento para deficientes:

- Rua da Paz – um lugar junto ao prédio n.º4.

Vila Viçosa, 5 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)